

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializadas em revisar, atualizar e aprimorar as Políticas do Programa de Integridade (*Compliance*) do **SENAR-AR/MS** instituído no período de 2020/2021.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Trata-se contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria e consultoria especializadas em revisar, atualizar e aprimorar as Políticas do Programa de Integridade (*Compliance*) do **SENAR-AR/MS** instituído no período de 2020/2021, com vistas à sua adequação à atual estrutura organizacional da instituição, ao aumento do quadro de colaboradores, à atualização e consolidação das políticas internas, bem como ao fortalecimento e à maturidade dos mecanismos de governança, prevenção, detecção e mitigação de riscos de integridade, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, as orientações dos órgãos de controle e as melhores práticas de integridade aplicáveis às entidades do Sistema S.

A execução do objeto demanda conhecimento técnico especializado e abordagem multidisciplinar em temas como gestão de riscos, compliance, governança e legislação anticorrupção, com aplicação de metodologias estruturadas. Embora o **SENAR-AR/MS** disponha de unidades correlatas, estas atuam prioritariamente em suas atribuições ordinárias, não havendo equipe dedicada com experiência específica na condução integral de projetos dessa natureza e complexidade. Adicionalmente, a contratação de consultoria especializada se justifica pela necessidade de incorporação de práticas atualizadas de mercado, incluindo referenciais técnicos, metodologias e tendências recentes em programas de integridade. A atuação de agente externo contribui, ainda, para assegurar independência e isenção no diagnóstico organizacional, em linha com boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle. A contratação externa permite a execução com qualidade e tempestividade, além de viabilizar a transferência estruturada de conhecimento, fortalecendo a autonomia institucional na manutenção do programa.

A revisão do Programa de Integridade decorre, principalmente do crescimento do quadro funcional e da maior complexidade organizacional; da necessidade de atualização das políticas internas frente às boas práticas atuais de compliance e governança; do aprimoramento dos instrumentos de gestão de riscos, controles internos e integridade e da necessidade de manutenção da conformidade com recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU e demais órgãos de controle.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: (i) resguardar o SENAR-AR/MS para que a prática de seus atos ocorra em estrita observância aos princípios da legalidade e da ética; (ii) ganhos com imagem e reputação do órgão; (iii) melhorias no ambiente interno; (iv) contribuir para o atendimento da recomendação proferida no item 9.1 do Acórdão 958/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União-TCU; (v) otimização dos Processos Internos ligados à área de Compliance.

Os serviços a serem desenvolvidos devem ser elaborados em conformidade com as exigências da legislação anticorrupção brasileira, sobretudo a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), as determinações e recomendações dos órgãos de controle (Tribunais de Contas, Controladorias etc.) e as melhores práticas de promoção da ética e da transparência, alcançando:

- a) Atualizar e aperfeiçoar o Programa de Integridade existente, considerando a evolução institucional do **SENAR-AR/MS**;
- b) Adequar o Programa à nova realidade organizacional, ao aumento do número de colaboradores e à ampliação das atividades institucionais;
- c) Revisar, atualizar e, quando necessário, criar políticas internas, códigos, normas e procedimentos, assegurando coerência, clareza e efetividade;
- d) Aprimorar os mecanismos de governança, prevenção, detecção e mitigação de riscos, especialmente os riscos de integridade;
- e) Fortalecer a cultura ética, a transparência e a responsabilização institucional;
- f) Assegurar a aderência às exigências legais, especialmente à Lei nº 12.846/2013, ao Decreto nº 11.129/2022 e às recomendações dos órgãos de controle.

2.2. DOS DADOS REFERENCIAIS: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS) é uma entidade de direito privado, paraestatal, sem fins lucrativos, vinculada à Federação de Agricultura e Pecuária do Mato Grosso do Sul (FAMASUL) e dirigida por um Conselho Administrativo¹, nos termos da Lei nº 8.315/1991, do Decreto 566/1992 e dos seus Regimentos Internos.

2.2.1. Foi criado com o objetivo de organizar, executar e administrar o ensino da Formação Profissional Rural-FPR, a Promoção Social-PS e a Assistência Técnica para profissionais e trabalhadores da atividade rural no âmbito do Estado.

2.2.2. Para consecução das suas atividades, a instituição conta com repasses mensais provenientes de contribuições compulsórias (parafiscais), previstas em lei e cobradas da classe patronal rural. As contribuições são arrecadadas e fiscalizadas pela Receita Federal e seu

¹ Em nível nacional, o SENAR-AR/MS é dirigido por um Conselho Deliberativo, liderado pelo(a) Presidente da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária-CNA e formado por representantes do governo (Ministérios do Trabalho e Emprego, da Educação e da Agricultura), da Organização das Cooperativas Brasileiras-OCB, das Agroindústrias, da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura-CONTAG e da própria CNA. Embora descentralizadas, as administrações regionais seguem diretrizes gerais e políticas de atuação fixadas pelo Conselho Deliberativo nacional.

produto é posto à disposição das administrações regionais para gestão dos recursos em prol das atividades que desempenha. Por essa razão, ou seja, por gerir recursos provenientes de contribuições parafiscais, e em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, possui o dever de prestar contas e submetê-las à instâncias internas e externas de governança, tais como conselhos e órgãos de controle.

2.2.3. Em atenção ao princípio da transparência, o **SENAR-AR/MS** divulga em sua página eletrônica, em espaço próprio e de fácil acesso, todos os dados exigidos pela legislação, em especial aqueles referentes a receitas e despesas, execução orçamentária, transferências, licitações, contratações, gestão de pessoal e resultados da gestão. Estes dados e informações podem servir de referência para a contratação ora demandada. Contemplam informações sobre pessoal, administradores, sistema de governança, estrutura organizacional, contratações, orçamento, receitas auferidas, despesas realizadas, demonstrações contábeis, entre outros, conforme quadro a seguir:

Dados e Informações	Endereço para acesso
Lei de criação (Lei 8.315/1991)	http://senarms.org.br/regimento-e-leis
Regulamento (Decreto 566/1992)	
Regimentos Internos	
Resultados da gestão (Relatórios de Gestão)	http://senarms.org.br/informativos-de-gestao
Demonstrações contábeis e notas explicativas	http://senarms.org.br/transparencia
Receitas e despesas trimestrais	
Orçamento e execução orçamentária (anual)	
Orçamento e execução orçamentária trimestral	
Política de gestão de pessoas	
Estrutura Remuneratória	
Quantitativo de funcionários por cargo	
Relação de dirigentes	
Relação do corpo técnico	
Dados de licitações e contratações realizadas	
Processos licitatórios e de dispensa	
Orçamento e execução orçamentária de aquisições	
Dados de Contratos (em andamento e finalizadas no exercício)	
Dados de Transferências	
Políticas do Programa de Integridade	https://senarms.org.br/informativos-de-gestao

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços de assessoria e consultoria objeto da contratação abrangem as seguintes etapas ou atividades:

LOTE	ITEM	DETALHAMENTO TÉCNICO DO SERVIÇO	ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	01	Diagnóstico e Avaliação do Programa Vigente: - Análise crítica do Programa de Integridade atualmente em vigor; - Identificação de lacunas, fragilidades, sobreposições e oportunidades de melhoria; - Realizar a atualização do diagnóstico de riscos e promover novo levantamento de riscos, observando o respectivo ciclo de vida dos riscos (identificação/mapeamento; análise; avaliação, proposta de tratamento e monitoramento; comunicação), tomando por base a metodologia de Governança, Riscos e Compliance-GRC do SENAR”.; - Elaboração de Relatório Diagnóstico, contendo: a) avaliação do nível de maturidade do programa; b) comparação entre o programa vigente e as boas práticas atuais; c) recomendações técnicas de aprimoramento.	<i>Atas de reunião com as equipes internas do SENAR-MS, Matriz de Riscos contendo classificação, causas, impactos e responsáveis, acompanhada dos respectivos Planos de Ação e definição de controles preventivos e detectivos</i> Até 60 dias úteis após a assinatura do contrato.	SV	R\$ 92.500,00
	02	Revisão e Atualização do Programa de Integridade: - Revisão do Programa de Integridade com base no diagnóstico; - Adequação do programa à nova estrutura organizacional; - Definição clara de papéis, responsabilidades e instâncias de governança; - Integração com as áreas de Assessoria Jurídica, Compliance e Comissão de Ética; - Elaboração da versão revisada e atualizada do Programa de Integridade.	Programa de Integridade atualizado, acompanhado das propostas de medidas que poderão ser implementadas para colocá-lo em prática, com indicação das instâncias internas responsáveis pela aplicação e acompanhamento do programa. O documento também deverá estar acompanhado do descritivo acerca dos riscos de integridade mais relevantes mapeados pela contratada, avaliação e	SV	R\$ 75.000,00

		classificação destes riscos, assim como as medidas de prevenção, detecção e combate à ocorrência de situações potencialmente lesivas à entidade. Até 120 dias úteis após a assinatura do contrato.		
03	Revisão e Atualização de Políticas Internas. Revisão, atualização e/ou criação das seguintes políticas, quando aplicável: • Código de Ética e Conduta; • Política de Conflito de Interesses; • Política de Relacionamento com Agentes Públicos; • Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades; • Política de <i>Due Diligence</i> e Relacionamento com Terceiros; • Política de Canal de Denúncias e Processo; • Política de Comunicação e Treinamento de Integridade; • Política de Confidencialidade; • Política de Prevenção de Conflito de Interesse; • Diretrizes para o exercício da Comissão de Ética e Conduta; • Diretrizes para o exercício da função de Compliance Officer; • Requisitos adicionais para contratação de colaboradores; • Política de Medidas Disciplinares; • Política de Transparência e <i>Accountability</i>; • Integração com a legislação anticorrupção brasileira; • Integração com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.	Parecer ou relatório fundamentado(s), apresentando as conformidades, eventuais inconformidades e recomendações de melhoria no conjunto de políticas revisadas e/ou criadas. Até 150 dias úteis após a assinatura do contrato	SV	R\$ 75.000,00
04	Capacitação e Sensibilização. Treinamentos de atualização do Programa de Integridade, compatíveis com a lógica de revisão	✓ Os treinamentos poderão ser em formato	SV	R\$ 50.000,00

		e entrega de materiais didáticos, listas de presença e certificados, direcionados: • à Alta Administração; • ao <i>Compliance Officer</i>; • à Comissão de Ética e Conduta; • a todos os demais funcionários da instituição; • aos funcionários terceirizados e respectivos prepostos; • demais empresas credenciadas prestadoras de serviço indicadas pelo SENAR-AR/MS.	presencial, virtual ou mista, visando economicidade e alcance. ✓ 1 treinamento de 16h disponibilizado para todos os colaboradores / gestores / diretores da instituição. ✓ 1 treinamento de 20h para o Compliance Officer (1 pessoa) ✓ 1 treinamento de 20h para a Comissão de Ética e Conduta (6 pessoas); ✓ Disponibilização de 1 treinamento de 4 horas gravado em vídeo direcionado a terceirizados e/ou respectivos prepostos e a empresas credenciadas prestadoras de serviço; ✓ 1 treinamento de 20h específico estruturado para colaboradores que atuam em áreas chave, como setor de compras, contabilidade e financeiro, abordando prevenção, detecção e combate à fraude e corrupção; ✓ Entrega de Relatórios contendo a metodologia e conteúdos abordados nos treinamentos;	
--	--	--	---	--

			✓ Entrega de certificação para todo o pessoal treinado; ✓ Apresentação de listas de presença. Até 150 dias úteis após a entrega do Programa de Integridade atualizado e aprimorado ao atual modelo de negócio.		
Valor Total					R\$ 292.500,00

Nota: a numeração das etapas/serviços não indica a ordem em que elas devam ser executadas.

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 292.500,00** (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluindo eventuais despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, locação e/ou compra de equipamentos, bem como encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

3.4. O valor de cada item servirá de referência para os pagamentos durante a vigência do contrato.

3.5. Os serviços previstos neste instrumento foram descritos em lote único. O não parcelamento do objeto fundamenta-se na necessidade de integração metodológica entre as etapas de diagnóstico, revisão e implementação, considerando que o diagnóstico orienta diretamente a elaboração das políticas; a uniformidade metodológica é essencial para garantir coerência no Programa de Integridade; a fragmentação pode gerar inconsistências entre entregas e retrabalho; a responsabilização por resultados exige unicidade de execução. Foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se que embora possa ser, em tese possível, implicaria riscos de desalinhamento metodológico e, por consequência, poderia comprometer a efetividade do programa.

3.6. A **CONTRATADA** deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários a correta execução do objeto, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa contratação se dará por **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A execução do objeto, após assinatura do contrato e início de sua vigência, deverá **respeitar o cronograma apresentado no item 3.1**, bem como os prazos para execução elencados neste mesmo quadro, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá designar um responsável para atender às solicitações do **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.4. Os serviços prestados poderão ser executados na sede da empresa **CONTRATADA** ou na sede do **SENAR-AR/MS**.

4.4.1. A execução dos serviços na sede da **CONTRATADA** somente se aplica nas situações que não exijam **deslocamentos** por parte de representantes ou técnicos do **SENAR-AR/MS**, nas situações que não causem prejuízo para a qualidade das entregas e desde que haja concordância entre as partes.

4.4.2. Os treinamentos previstos no item **3.1** deste Instrumento deverão ser realizados prioritariamente na sede do **SENAR-AR/MS**.

4.5. O cronograma de execução será proposto pela **CONTRATADA**, em conformidade com a etapa 1 prevista no quadro do item **3.1**, sem prejuízo dos prazos mencionados no mesmo quadro.

4.5.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 12h e 13h e 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902.

4.6. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à execução do objeto, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado, desde que justificada no processo.

5.1.1. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de prorrogações ou alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR.

5.2. O pagamento decorrente da execução das etapas/serviços indicados no quadro do item **3.1** deste instrumento, ficará condicionado à análise técnica do **SENAR-AR/MS**, podendo ser: aprovada; aprovada com ressalvas; ou rejeitada. As entregas em desconformidade com o previsto neste instrumento deverão ser reapresentadas sem ônus adicional.

5.2.1. O pagamento somente será exigível se o serviço/etapa for totalmente finalizado(a).

5.2.2. Poderá ocorrer mais de um pagamento dentro de um mesmo mês, desde que ocorra concomitantemente a conclusão de mais de uma atividade no respectivo período.

5.3. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.3.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.3.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.3.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.3.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.3.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.4. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada do relatório dos serviços executados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.4.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.4.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.5. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

5.6. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.7. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.3** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.8. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências

necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA CONTRATADA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão:

7.1.1. Comprovar aptidão para prestação de serviço com características semelhantes ao objeto deste instrumento, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome.

7.1.1.1. O documento deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizada, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

7.1.1.2. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **7.1.1**, o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes

7.1.2. Possuir regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

7.2. Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão na execução do objeto, bem como os respectivos currículos.

7.2.1. Os profissionais indicados, deverão estar vinculados à **CONTRATADA**, podendo a comprovação de vínculo profissional feita com a apresentação:

a) Sócio: mediante apresentação do Contrato Social.

b) Profissional registrado pela empresa: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro.

c) Contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, ou outro documento juridicamente válido, ou equivalente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

8.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

8.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

8.1.3. Realizar os trabalhos por intermédio de profissional(is) qualificado(s).

8.1.4. Apresentar Relatório das atividades realizadas, de maneira a comprovar a execução dos serviços, inclusive atas das reuniões realizadas, de maneira a evidenciar a condução dos trabalhos e a interlocução com as partes.

8.1.5. Cumprir os prazos e entregas estabelecidos, bem como o cronograma que venha a propor.

8.1.6. Responsabiliza-se pelo custeio de todo o material e despesas com pessoal necessário à execução do trabalho, especificamente, mas não somente, daquelas relativas a estadia, transporte, deslocamento e alimentação profissional.

8.1.7. Na execução dos trabalhos, orientar-se das boas práticas de governança corporativa e referencias publicados por órgãos de controle, em especial aqueles elaborados pelo Tribunal de Contas da União-TCU e Controladoria Geral da União-CGU, sempre que seja possível adaptá-los às características e especificidades do SENAR-AR/MS e sem prejuízo de outras literaturas especializadas.

8.1.8. Durante a execução dos serviços a contratada deverá utilizar metodologias reconhecidas, tais como Frameworks ISO, COSO etc.; valendo-se ou adotando como referência, inclusive, da metodologia de Governança, Riscos e Compliance-GRC do SENAR, instituída pela Instrução de Serviço 01/2020 do SENAR-AC, baseada no Manual de GRC do órgão.

8.1.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

8.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

8.1.12. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

8.1.13. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.16. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

8.1.17. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

8.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

8.1.19. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.